EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 39/2026

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SOB DEMANDA DE BANHEIROS QUÍMICOS (PADRÃO E PCD) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

Processo Digital nº	: 528/2026
Processo Administrativo nº	: 191/2026
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Cultura e Outras
Objeto	: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SOB DEMANDA DE BANHEIROS QUÍMICOS (PADRÃO E PCD) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Tipo	: Menor preço por Item
Data da Sessão Exclusiva	: 23 de novembro de 2026
Horário Inicial	: 09h
Horário Final	: 06 horas após início da disputa.
Local	: PLATAFORMA BLL.

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, objetivando a execução do objeto discriminado no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, assim como as disposições do Decreto Municipal nº 3.217/2023.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: início as 09:01h com término 06h após início da disputa do dia 23 de novembro de 2026.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SOB DEMANDA DE BANHEIROS QUÍMICOS (PADRÃO E PCD) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

2.1. O valor máximo total admitido para a presente contratação é de R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais), conforme especificado no Anexo II do presente edital.

2.2. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Fica vedada a participação de empresas que não se enquadrem nas categorias acima, ainda que apresentem proposta em consórcio ou representadas por filiais, sob pena de desclassificação.

2.4. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

3.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: Maykon Pereira Moreira, e-mail para contato: licitacaocambara@hotmail.com ou municipiocambara@gmail.com.

3.3.1. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

b) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

c) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

II- Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.6. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.5.2 deste Edital.

4.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1.1 Não há previsão de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Identifique o licitante antes do término da etapa de lances, seja através de marca ou qualquer informação.

6.5.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3.1. A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Empenho).

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Empenho), conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 9.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

9.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º Na hipótese do inciso II do item 9.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

10.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 10.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 10.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

10.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

10.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

10.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

11.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

11.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2.2.2. A sanção prevista no item 11.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.2.3.2. A sanção prevista no item 11.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.2.1 a 11.2.3.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

14.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

14.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

14.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

14.3. As providências dos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.13.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Cambará/PR, 16 de novembro de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Da Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, apresentando certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

2.4 prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3. Da Qualificação Técnica

3.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços prestados compatíveis em características com o objeto da presente contratação (Prestação de serviços de animação, recreação, intervenções artísticas ou performances cênicas/teatrais com personagens caracterizados em eventos públicos ou privados).

4. Da Qualificação Econômico Financeiro

4.1 Comprovação de Qualificação Econômico Financeiro com apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.1. Será considerado valido aquele dentro do prazo de validade ou emitido anteriormente ao no máximo 120 (cento e vinte) dias do certame.

5. Das Declarações

5.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) Declaração De Conformidade Com A Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD.

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em Sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção sanitária e desmobilização de banheiros químicos (padrão e adaptados para PCD), sob demanda, para atender aos eventos das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Saúde e Indústria e Comércio de Cambará/PR.

Item	Objeto	Unidade
001	**Locação de sanitário portátil autônomo, de uso masculino e feminino**, confeccionado em polietileno de alta densidade, lavável, com piso antiderrapante, aberturas para ventilação e teto translúcido para iluminação natural. Porta dotada de mola de fechamento automático e trinco com sinalizador de ocupado/livre. Equipado internamente com vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico e reservatório de efluentes (caixa de dejetos) com capacidade mínima de 220 litros. Dimensões de referência: Altura 2,24m, Largura 1,22m e Comprimento 1,16m (admitida variação de ±5%). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza), fornecimento e reposição contínua de insumos (papel higiênico e sabonete líquido) e remoção.	DIA
002	**Locação de sanitário portátil adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD)** e mobilidade reduzida, confeccionado em polietileno de alta densidade, em conformidade com as normas ABNT NBR 9050. Dimensões internas mínimas de 1,50m x 1,50m com vão livre de porta mínimo de 0,80m. Equipado com rampa de acesso ou piso ao nível do solo, piso antiderrapante, barras de apoio, vaso sanitário adaptado, reservatório de efluentes com capacidade mínima de 140 litros, teto translúcido, trinco de emergência com indicação de ocupado/livre e Sinalização Internacional de Acessibilidade (SIA). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza) e remoção.	DIA

Natureza do objeto:

(X) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)

( ) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)

( ) SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)

( ) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)

( ) COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)

( ) FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)

( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)

( ) OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(X) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, *a*)

( ) ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
001	**Locação de sanitário portátil autônomo, de uso masculino e feminino**, confeccionado em polietileno de alta densidade, lavável, com piso antiderrapante, aberturas para ventilação e teto translúcido para iluminação natural. Porta dotada de mola de fechamento automático e trinco com sinalizador de ocupado/livre. Equipado internamente com vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico e reservatório de efluentes (caixa de dejetos) com capacidade mínima de 220 litros. Dimensões de referência: Altura 2,24m, Largura 1,22m e Comprimento 1,16m (admitida variação de ±5%). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza), fornecimento e reposição contínua de insumos (papel higiênico e sabonete líquido) e remoção.	DIA	56
002	**Locação de sanitário portátil adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD)** e mobilidade reduzida, confeccionado em polietileno de alta densidade, em conformidade com as normas ABNT NBR 9050. Dimensões internas mínimas de 1,50m x 1,50m com vão livre de porta mínimo de 0,80m. Equipado com rampa de acesso ou piso ao nível do solo, piso antiderrapante, barras de apoio, vaso sanitário adaptado, reservatório de efluentes com capacidade mínima de 140 litros, teto translúcido, trinco de emergência com indicação de ocupado/livre e Sinalização Internacional de Acessibilidade (SIA). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza) e remoção.	DIA	11

Nota: A justificativa dos quantitativos e a memória de cálculo detalhada fundamentam-se no planejamento operacional intersetorial discriminado no Anexo I – Memória de Cálculo e Cronograma Integrado de Eventos, documento instrutório que integra este Termo de Referência.

Prazo do Contrato: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2027, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Execução: Por se tratar de serviço não contínuo (contratado por escopo), a prestação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, condicionada à prévia emissão da respectiva Nota de Empenho por parte das Secretarias Municipais participantes.

Prorrogação: A presente contratação será realizada sem previsão de prorrogação.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando os elementos técnicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para respaldar a Dispensa de Licitação em razão do valor, destinada ao atendimento Inter setorial das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Saúde e Indústria e Comércio.

Diagnóstico do Problema e Necessidade Pública

A execução do calendário oficial de eventos, atividades esportivas, feiras culturais e campanhas de saúde extramuros no Município de Cambará/PR gera expressiva e temporária concentração de público em praças, parques, ginásios e vias públicas. Tais locais não possuem infraestrutura sanitária fixa suficiente nem adaptada para comportar o fluxo contingencial de munícipes, servidores e prestadores de serviços.

A falta de suporte sanitário compromete a higiene urbana, atenta contra a dignidade da pessoa humana e descumpre as diretrizes de acessibilidade (NBR 9050/2020) e saúde do trabalhador (NR-24). Trata-se de medida imperativa para assegurar a salubridade, a biossegurança e a prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Inviabilidade de Execução Direta

A Administração Municipal não dispõe de acervo patrimonial de módulos sanitários portáteis, tampouco possui insumos químicos homologados, veículos para sucção/transporte de dejetos ou equipe técnica própria para a execução direta do serviço. A terceirização sob demanda — englobando locação, transporte, montagem, higienização, manutenção e desmobilização de unidades padrão e adaptadas para Pessoas com Deficiência (PCD) — consolida-se como a única solução viável.

Justificativa do Parcelamento do Objeto (Adjudicação por Item)

A opção pela adjudicação por Item fundamenta-se na regra geral de parcelamento disposta na Lei Federal nº 14.133/2021. A divisão do objeto em itens independentes (Item 01 – Sanitário Padrão e Item 02 – Sanitário PCD) visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores regionais que possuem acervos específicos, sem comprometer a viabilidade técnica e operacional da execução, visto que as Ordens de Serviço indicarão com clareza o local, quantidade e horário de instalação para cada contratada.

Enquadramento Legal da Contratação Direta

A adoção da Dispensa de Licitação encontra respaldo exclusivo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O montante global estimado para o atendimento das demandas Inter setoriais enquadra-se rigorosamente no limite legal fixado para compras e serviços comuns, respeitada a regra de não fracionamento da despesa no exercício financeiro.

A escolha pelo procedimento de contratação direta por valor fundamenta-se no planejamento integrado de eventos e ações Inter setoriais, descritos no Anexo I – Memória de Cálculo e Cronograma Integrado de Eventos, visando à otimização dos recursos públicos, à celeridade processual e ao provimento oportuno e regular das infraestruturas sanitárias temporárias necessárias às ações governamentais..

Transparência e Publicidade

O Estudo Técnico Preliminar e a documentação instrutória integram os autos deste processo e encontram-se disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, inexistindo qualquer restrição por sigilo.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução compreende a prestação de serviços especializados de locação, transporte, instalação, manutenção sanitária periódica e desmobilização de banheiros químicos, executados sob demanda e de forma parcelada para atender aos eventos, atividades esportivas, feiras e campanhas extramuros das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Saúde e Indústria e Comércio de Cambará/PR.

A contratação abrange todo o ciclo de vida da solução, estruturado em quatro etapas operacionais interdependentes:

Planejamento e Mobilização

- **Emissão da Autorização de Fornecimento:** Solicitação prévia formalizada pela Secretaria demandante com local, data, horário e quantitativos necessários.
- **Vistoria Técnica Prévia:** Mapeamento dos pontos de instalação em praças, parques, ginásios e vias públicas, verificando acessibilidade, estabilidade do terreno e rotas de manobra para veículos de sucção/transporte.
- **Verificação de Padrões e Normas:** Garantia de que as unidades disponibilizadas estejam limpas, sem avarias e em conformidade com as normas de acessibilidade e de saúde e segurança no trabalho.

Entrega, Montagem e Abastecimento

- **Logística e Posicionamento:** Transporte e descarga dos módulos nos locais designados dentro do prazo fixado na Ordem de Serviço.
- **Fixação e Acessibilidade:** Nivelamento e travamento das cabines, assegurando rampa de acesso e barras de apoio para as unidades adaptadas para PCD.
- **Suprimento Inicial:** Abastecimento obrigatório de insumos essenciais (papel higiênico, sabonete líquido, água limpa na pia/lavatório).

Manutenção Sanitária e Operação

- **Higienização Periódica e Continuada:** Realização de sucção de dejetos, lavagem e desinfecção interna/externa com frequência proporcional ao fluxo de público do evento.
- **Repositor de Consumíveis:** Reabastecimento constante de papel higiênico, sabonete e reagentes químicos durante todo o período de funcionamento.
- **Suporte de Urgência:** Disponibilização de equipe técnica para atendimento a eventuais desobstruções, vazamentos ou substituições de emergência.

Desmobilização e Destinação Ambiental de Resíduos

- **Esgotamento e Recolhimento:** Esgotamento total dos reservatórios e higienização final imediatamente após o encerramento do evento, seguido pelo recolhimento das estruturas.
- **Descarte Ambientalmente Adequado:** Coleta, transporte e descarte final de efluentes junto à Estação de Tratamento de Esgoto autorizada da concessionária de saneamento, com apresentação obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final.
- **Ateste e Encerramento:** Liberação do relatório de fiscalização para pagamento após a comprovação do descarte ambiental regulamentado.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

( ) Sim (X) Não

Justificativa:

A prestação dos serviços de locação, transporte, instalação, higienização, manutenção diária e destinações ambientais exige licenças operacionais e ambientais específicas, tais como a Licença Ambiental de Operação (LAO) para transporte de efluentes sanitários e Outorga/Autorização de Descarte junto a Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciadas.

A proibição da subcontratação justifica-se pela necessidade de garantir o controle direto e integral da Administração Municipal sobre a qualificação técnica, biossegurança, regularidade ambiental (comprovação por meio de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e Certificado de Destinação Final - CDF) e responsabilidade operacional da contratada, mitigando riscos ambientais, sanitários e trabalhistas nos eventos públicos.

Garantia da Contratação

( ) Sim (X) Não

Justificativa:

Trata-se de uma contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021), cujo objeto possui execução parcelada e sob demanda. As estruturas (sanitários padrão e PCD) serão disponibilizadas temporariamente para eventos específicos e o pagamento ocorrerá exclusivamente pelas diárias e serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

Dessa forma, a exigência de garantia contratual causaria ônus financeiro desnecessário às potenciais participantes, elevando os custos indiretos refletidos nos preços propostos, além de ser desproporcional à complexidade e ao risco do contrato.

Amostras

( ) Sim (X) Não

Justificativa:

O objeto da contratação consiste em bens comuns e serviços padronizados de mercado, cujas especificações técnicas estão exaustivamente descritas no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), englobando dimensões, material em polietileno de alta densidade, capacidade dos reservatórios e atendimento estrito às normas da ABNT NBR 9050/2020 (acessibilidade) e NR-24 (condições sanitárias).

A verificação do cumprimento de todas as especificações e condições de higiene será realizada presencialmente no ato do recebimento provisório, efetuado pelo Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 12 horas antes de cada evento. Caso qualquer unidade entregue esteja em desacordo, a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas para sanar a inadequação ou realizar a substituição, tornando dispensável a exigência prévia de amostras.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
001	**Locação de sanitário portátil autônomo, de uso masculino e feminino**, confeccionado em polietileno de alta densidade, lavável, com piso antiderrapante, aberturas para ventilação e teto translúcido para iluminação natural. Porta dotada de mola de fechamento automático e trinco com sinalizador de ocupado/livre. Equipado internamente com vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico e reservatório de efluentes (caixa de dejetos) com capacidade mínima de 220 litros. Dimensões de referência: Altura 2,24m, Largura 1,22m e Comprimento 1,16m (admitida variação de ±5%). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza), fornecimento e reposição contínua de insumos (papel higiênico e sabonete líquido) e remoção.	DIA	56
002	**Locação de sanitário portátil adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD)** e mobilidade reduzida, confeccionado em polietileno de alta densidade, em conformidade com as normas ABNT NBR 9050. Dimensões internas mínimas de 1,50m x 1,50m com vão livre de porta mínimo de 0,80m. Equipado com rampa de acesso ou piso ao nível do solo, piso antiderrapante, barras de apoio, vaso sanitário adaptado, reservatório de efluentes com capacidade mínima de 140 litros, teto translúcido, trinco de emergência com indicação de ocupado/livre e Sinalização Internacional de Acessibilidade (SIA). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza) e remoção.	DIA	11

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual **(prazo para assinatura do contrato será de 4 dias uteis),** sendo entregue os itens locados conforme a emissão da respectiva **Nota de Empenho**.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Execução dos Serviços

- A prestação dos serviços ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante expedição de Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias Municipais solicitantes.

- Instalação: A contratada deverá realizar a instalação e montagem das unidades com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes do início do primeiro dia do evento.
- Periodicidade de Sucção: Por se tratar de eventos com alta concentração de público, a sucção de dejetos e a higienização completa das cabines devem ser realizadas diariamente, obrigatoriamente antes do início da programação de cada dia de evento.
- Manutenção e Insumos: Durante a execução, a contratada deve garantir a reposição contínua de insumos (papel higiênico, sabonete e reagentes químicos), assegurando a salubridade das unidades durante todo o horário de funcionamento do evento.
- Localização: Os locais de instalação serão indicados pelas Secretarias Participantes: em praças, parques, ginásios, vias públicas ou recintos de eventos dentro do território do Município de Cambará/PR

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório efetuado pelo fiscal do contrato ou servidor designado imediatamente após a instalação, mediante conferência da quantidade, integridade física, higiene, abastecimento de insumos e adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050/2020) e segurança (NR-24).
- Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de **2 (duas) horas.**
- O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas, exigindo-se o cumprimento integral das normas sanitárias vigentes.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir a qualidade, a salubridade, a acessibilidade e o cumprimento das normas ambientais, a Contratada deverá observar as seguintes obrigações:

- **Execução sob Demanda e Logística Integral:** Fornecer, transportar, instalar, manter e recolher as unidades sanitárias referentes ao item arrematado (padrão ou PCD) nos locais e prazos indicados em cada Ordem de Serviço, arcando integralmente com custos de frete, deslocamento, tributos, ferramentas e equipe técnica.
- **Prazos de Instalação:** Concluir a instalação, nivelamento e abastecimento dos módulos sanitários nos locais designados com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao início de cada evento.
- **Conformidade Técnica e Acessibilidade:** Entregar equipamentos higienizados, em perfeitas condições estruturais e de funcionamento, garantindo o estrito cumprimento da norma NBR 9050/2020 (acessibilidade PCD) e das diretrizes da NR-24 (condições sanitárias).
- **Manutenção Sanitária e Insumos:** Realizar a limpeza diária/periódica, a sucção de dejetos e o abastecimento contínuo de papel higiênico, sabonete líquido, água limpa e carga química bactericida/desodorante durante todo o período dos eventos.
- **Atendimento de Urgência:** Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação, qualquer unidade que apresente avarias, vazamentos ou inadequação de higiene.
- **Responsabilidade Ambiental:** Efetuar a destinação final dos efluentes em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, apresentando obrigatoriamente à fiscalização os respectivos comprovantes ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e/ou Certificado de Destinação Final - CDF).
- **Vedação à Subcontratação e Manutenção das Condições:** Não subcontratar o objeto principal da prestação e manter ativas, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade sanitária/ambiental exigidas pela Lei nº 14.133/2021.
- **Faturamento e Comunicação:** Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato, mantendo canal de comunicação direto com a Administração para alinhamentos operacionais.
- *Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- *Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

A adoção de índice de reajustamento destina-se a preservar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, compensando os efeitos do processo inflacionário, nos termos do art. 92, incisos V e XI, da Lei nº 14.133/2021.

Define-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como o indicador oficial para o reajuste dos preços contratados, a ser aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da apresentação da proposta.

A escolha do IPCA justifica-se por ser o índice oficial da inflação no país, refletindo adequadamente a variação dos custos operacionais genéricos, insumos de limpeza, químicos e deslocamento envolvidos na prestação dos serviços de locação e higienização de banheiros químicos.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Identificação do Contrato:

- Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção sanitária e desmobilização de banheiros químicos (padrão e/ou adaptados para PCD), divididos por itens, sob demanda, para atender aos eventos das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Saúde e Indústria e Comércio de Cambará/PR.
- Número do Contrato:
- Contratado:
- Vigência: [data de início] a [data de término]

2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- **Cultura**
  - Fiscal administrativo: Thiago de Ataíde Orlandini
  - Gestor do Contrato: Maria Lea Fragate

- **Esportes e Lazer**
  - Fiscal administrativo: Douglas dos Santos Queiroz
  - Gestor do Contrato: Murilo Romanini Leite

- **Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação**
  - Fiscal administrativo: Cynthia Moreira Mafra Ribeiro
  - Gestor do Contrato: Luiz Alberto Fantineli Júnior

- **Saúde**
  - Fiscal administrativo: Juliana Aparecida Viana
  - Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis

Designação formal: Portaria nº 611/2026

3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
- Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na entrega dos produtos;
- Emitir relatório mensal de conformidade da execução;
- Em caso de irregularidades, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente a contratada para correção imediata.
- Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

4. Controle de Quantitativo e Entrega:

- O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

5. Registro e Comunicação:

- Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.

- As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Justificar Índice utilizado:

A atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso no pagamento pelo Contratante será realizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Portanto, a aplicação do IPCA para atualização monetária dos valores em atraso preserva o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, resguardando os direitos do Contratado e assegurando a boa-fé objetiva na relação contratual.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, na **forma eletrônica**, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de **Dispensa Eletrônica** foi escolhida com base no art. art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado para a prestação dos serviços enquadra-se no limite legal permitido para a contratação direta por valor. O procedimento garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio da disputa de preços em plataforma eletrônica.

A **forma eletrônica** foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

A escolha deste modelo justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Agilidade no Atendimento de Demanda Pontual**: O rito da dispensa permite que as Secretarias participantes garantam a infraestrutura sanitária em tempo hábil para o evento, cuja data é fixa e iminente.
- **Economicidade**: A contratação direta por menor preço assegura que a Administração selecione a proposta mais vantajosa para o erário, pagando apenas pelas diárias estritamente necessárias para os dias de festa.
- **Eficiência Administrativa**: Evita-se a abertura de um processo licitatório complexo para uma demanda de baixo monta, otimizando o fluxo de trabalho da comissão de contratação e do setor jurídico.
- **Garantia de Salubridade**: O modelo adotado garante que os eventos contem com suporte sanitário adequado (Padrão e PCD), preservando a saúde pública e a dignidade dos foliões durante as festividades.

Dessa forma, a Dispensa de Licitação constitui a estratégia mais adequada e célere para a locação de banheiros químicos para os eventos de Cambará/PR, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

(X) Sim ( ) Não

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(X) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

( ) II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

( ) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Justificativa:

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço:**

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, promovendo a competitividade de forma contínua.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

• Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Justificativa:

A exigência de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial destina-se a comprovar a higidez financeira da empresa, reduzindo riscos de inexecução ou interrupção na prestação dos serviços. Por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, a fixação desse documento como única exigência de qualificação econômico-financeira atende aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e desburocratização. A medida simplifica o procedimento, amplia a competitividade entre potenciais fornecedores e assegura, de forma ágil e suficiente, a idoneidade do contratado frente ao erário municipal.

Quanto à qualificação técnica:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa contratada executou ou executa, de forma satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, compreendendo a locação, instalação, manutenção e higienização de sanitários químicos. O atestado deverá conter, no mínimo: identificação do emitente/contratante, descrição dos serviços prestados, período de execução e assinatura legível do responsável pela emissão.
- Apresentação de **Licença Ambiental de Operação (LAO)** válida, emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante, para a atividade de coleta/transporte de resíduos/efluentes sanitários.
- Apresentação de **Outorga/Autorização de Descarte** e tratamento de efluentes sanitários junto a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) devidamente licenciada.

Justificativa:
A exigência de **atestado de capacidade técnica** visa comprovar que a empresa possui aptidão operacional e experiência prévia para a execução do objeto, assegurando a prestação dos serviços de locação, instalação, manutenção preventiva/corretiva e higienização de sanitários químicos com qualidade, eficiência e rigoroso cumprimento das normas sanitárias e ambientais.

Considerando que a contratação atende a eventos de grande fluxo de público, a comprovação de experiência prévia é indispensável para mitigar riscos de falhas operacionais, garantir a salubridade pública e assegurar o cumprimento dos padrões de acessibilidade (NBR 9050/2020).

A comprovação permite à Administração Municipal verificar, de forma objetiva, proporcional e alinhada a Lei Federal nº 14.133/2021, que o contratado já executou serviços compatíveis em características, quantitativos e prazos, garantindo a capacidade logística de atendimento da demanda.

Justificativa:
A exigência da **Licença Ambiental de Operação (LAO) e da autorização de descarte em ETE** fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e na prevenção de danos ambientais, biossegurança da população e eliminação da responsabilidade civil e administrativa do Município por eventuais descartes irregulares de dejetos sanitários.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Quadro Demonstrativo do Mapeamento e Cotação de Mercado

Descrição	Und	Qtde	Fornecedor 1 (Ótima)	Fornecedor 2 Calhega	Fornecedor 3 Dinâmica	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	PNCP 4	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
Locação de sanitário portátil autônomo, de uso masculino e feminino	Dia	56	R$ 700,00 Excessivamente elevado	R$ 350,00 Menor Valor Valido	R$ 550,00 Valido	R$ 690,00 Excessivamente elevado	R$ 280,00 Inexequível	R$ 320,00 Inexequível	R$ 463,92 Valido	R$ 350,00	R$ 19.600,00
Locação de sanitário portátil adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD)	Dia	11	R$ 800,00 Valido	R$ 590,00 Menor Valor Valido	R$ 650,00 Valido	R$ 769,60 Valido	R$ 380,00 Inexequível	R$ 800,00 Valido	R$ 831,25 Valido	R$ 590,00	R$ 6.490,00
Valor Total:											**R$ 26.090,00**

Fontes da pesquisa	
1	**OTIMA LOCACAO DE ESTRUTURAS E VEICULOS LTDA**
2	**E. CALHEGA & CIA LTDA**
3	**DINAMICA ECO LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA**
4	**PNCP 1 05.171.921/0001-30 - MUNICIPIO DE INHANGAPI**
5	**PNCP 2 76.017.474/0001-08 - MUNICIPIO DE GUARATUBA**
6	**PNCP 3 01.067.255/0001-34 - MUNICIPIO DE ITAGUARU**
7	**PNCP 4 01.612.612/0001-06 - MUNICIPIO DE WALL FERRAZ**

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)
(X) Sim ( ) Não

Para a estimativa do valor da contratação de locação de banheiros químicos (Padrão e PCD), foi realizada pesquisa de preços com mais de uma fonte, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como os entendimentos do TCE/PR nos Acórdãos nº 4624/2017 e nº 1108/2020, os quais recomendam o uso de fontes diversificadas, confiáveis e coerentes com a realidade do mercado.

Foram adotadas as seguintes estratégias de pesquisa:

- **Cotação direta com fornecedores do ramo:** A equipe responsável enviou solicitação formal de orçamento via e-mail para diversas empresas especializadas em locação de estruturas sanitárias e eventos.
- **Consulta ao PNCP:** Para validar e complementar os valores obtidos nas cotações diretas, foi realizada consulta em base pública de dados de preços de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas, o que possibilitou verificar a compatibilidade e razoabilidade dos valores propostos em relação ao mercado.

Essa metodologia permitiu o levantamento de valores atuais, regionalmente compatíveis e tecnicamente coerentes com o perfil do serviço a ser contratado. A diversidade de fontes assegura a fidedignidade da pesquisa, fortalece a transparência do processo e confere maior segurança jurídica à estimativa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Pesquisa de Mercado e Seleção: Realizou-se busca no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), complementada por pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, pautando-se na prospecção ampla no segmento de locação de sanitários portáteis com atuação no Município de Cambará e em cidades da região.

Ampla Prospecção: Foram acionadas 17 (dezessete) empresas/potenciais prestadores via correio eletrônico. Deste total, 3 (três) enviaram orçamentos passíveis de análise que integraram o mapa e 14 (quatorze) não integraram o mapa de cotação direta pelas razões justificadas abaixo.

Fornecedores que apresentaram orçamento e integraram a pesquisa (3):

- **OTIMA LOCACAO DE ESTRUTURAS E VEICULOS LTDA**
- **E. CALHEGA & CIA LTDA**
- DINÂMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Fornecedores consultados/mapeados que não integraram a pesquisa por ausência de resposta em tempo hábil (14):

- EFICAZ LOCADORA LTDA.
- ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSP. E SERV ADM. LTDA
- JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO
- A. H. PEREIRA LTDA
- BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
- IMPERIO LOCACOES
- SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS
- GAUCHITO EVENTOS
- BANHEIRO IDEAL
- FACILITY LOCAÇÃO
- ATIVA LOCAÇÃO
- VIPMAQ
- BANHEIROS LABELLE
- BANHEIROS MÔNACO

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados:

A seleção dos fornecedores e empresas para a obtenção dos orçamentos pautou-se nos princípios da impessoalidade, competitividade e razoabilidade, utilizando como parâmetro empresas do segmento de locação de banheiros químicos, bem como o histórico de prestação de serviços e atuação em dispensas municipais:

- **Fornecedores cotados via participação nas Dispensas de Licitação nº 04/2026 e nº 132/2025 do Município:**
  - EFICAZ LOCADORA LTDA.

- ALANA ASSESSORIA, COBRANÇAS, TRANSP. E SERV ADM. LTDA
- JANAINA PAULA FERREIRA MACHADO GRECO
- DINÂMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
- A. H. PEREIRA LTDA
- BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
- IMPERIO LOCACOES
- SANJALENI COMERCIO E ALUGUEIS (PASCOAL FESTAS & OURIGELO)
- IDEAL LOCAÇÕES
- GAUCHITO EVENTOS
- BANHEIRO IDEAL
- FACILITY LOCAÇÃO
- ATIVA LOCAÇÃO
- VIPMAQ

- **Fornecedores cotados via pesquisa de mercado (Busca Eletrônica / Google):**
  - BANHEIROS LABELLE
  - BANHEIROS MÔNACO
  - STARBAN BANHEIRO QUÍMICO

Memória Estatística de Análise e Expurgo de Preços

Para a definição do valor estimado do lote, aplicou-se a metodologia de análise estatística e expurgo de valores discrepantes (exclusão de propostas inexequíveis e excessivamente elevadas), limites de 70% e 130% em relação à média global.

Tabela 1: Apuração Inicial e Identificação de Discrepâncias

(Serão aplicados os filtros estatísticos de exequibilidade e limite máximo)

Fornecedor 1 (Ótima)	Fornecedor 2 Calhega	Fornecedor 3 Dinâmica	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	PNCP 4	Soma dos Preços	Número de propostas	Média Global – Soma dos Preços dividido pelo número da proposta	Limite Mínimo Exequibilidade 70% da Média - Media x 0,7:	Limite Máximo Aceitável 130% da Média - Media x 1,3:	Valores validos entre:
R$ 700,00 Excessivamente elevado	R$ 350,00 Menor Valor Valido	R$ 550,00 Valido	R$ 690,00 Excessivamente elevado	R$ 280,00 Inexequível	R$ 320,00 Inexequível	R$ 463,92 Valido	3353,92	7	479,13	R$ 335,39	R$ 622,87	335,39 a 622,87
R$ 800,00 Valido	R$ 590,00 Menor Valor Valido	R$ 650,00 Valido	R$ 769,60 Valido	R$ 380,00 Inexequível	R$ 800,00 Valido	R$ 831,25 Valido	4820,85	7	688,69	R$ 482,09	R$ 895,30	482,09 a 895,30

Tabela 2: Recálculo da Média e Seleção das Propostas Válidas (Pós-Expurgo)

Após o expurgo das propostas consideradas inexequíveis ou excessivamente elevadas, efetuou-se o recálculo dos parâmetros estatísticos com base nas propostas remanescentes:

Fornecedor 1 (Ótima)	Fornecedor 2 Calhega	Fornecedor 3 Dinâmica	PNCP 1	PNCP 2	PNCP 3	PNCP 4	Soma dos Preços	Número de propostas	Média Global – Soma dos Preços dividido pelo número da proposta	Limite Mínimo Exequibilidade 70% da Média - Media x 0,7:	Limite Máximo Aceitável 130% da Média - Media x 1,3:	Valores validos entre:
-	R$ 350,00 Menor Valor Valido	R$ 550,00 Valido	-	-	-	R$ 463,92 Valido	1363,92	3	454,64	R$ 318,25	R$ 591,03	318,25 a 591,03
R$ 800,00 Valido	R$ 590,00 Menor Valor Valido	R$ 650,00 Valido	R$ 769,60 Valido	-	R$ 800,00 Valido	R$ 831,00 Valido	4440,85	6	740,14	R$ 518,10	R$ 962,18	518,10 a 962,18

Critérios Empregados para a Classificação e Fundamentação Técnica dos Descartes

A análise individualizada das propostas resultou nos seguintes enquadramentos:

- **Valores Inexequíveis (Descartados):**
  - Houve três propostas Inexequíveis.
  - **Fundamentação:** Quando as cotações se situam abaixo do piso de exequibilidade. Sob a ótica técnico-operacional, esses valores não cobrem a totalidade dos custos diretos e indiretos, gerando risco iminente de inexecução contratual e inviabilidade de prestação do serviço.
- **Valores Excessivamente Elevados (Descartados):**
  - Houve duas propostas Excessivamente Elevadas.
  - **Fundamentação:** Quando as cotações superam substancialmente o teto aceitável, apresentando distorção em relação à média de mercado regional e foram expurgadas para conter a superestimação do orçamento público.

- **Classificação e Escolha do Menor Valor Válido:**
  - Propostas de menor valor validos:

    - Item 01 - R$ 19.600,00
    - Item 02 - R$ 6.490,00

  - **Fundamentação:** Trata-se das propostas cotada que se enquadra perfeitamente dentro da margem estatística válida do certame, consagrando-se tecnicamente como o Menor Preço Válido.

Cálculo do Valor Total Estimado:

O valor global estimado para a contratação é de R$ 26.090,00 (vinte e seis mil e noventa reais), obtido através do somatório dos menores preços válidos de cada item multiplicado por suas respectivas quantidades:

Valor Total = R$ 19.600,00 + R$ 6.490,00 = **R$ 26.090,00**

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

(x) Menor Valor ( ) Mediana ( ) Média

Justificativa da escolha:

A opção pelo critério de Menor Preço fundamenta-se na natureza da Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), visando à seleção da proposta mais vantajosa e econômica Município de Cambará/PR.

Dentre os orçamentos pesquisados, a proposta de menor valor demonstrou-se compatível com os parâmetros de mercado e suficiente para cobrir todos os custos operacionais, logísticos, tributários e de insumos para a execução integral do objeto.

Considerando a estimativa total da contratação (compreendendo módulos padrão e adaptados para PCD a serem utilizados de forma parcelada durante a vigência do contrato), a adoção do menor preço assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos, sem prejuízo do rigor sanitário, da acessibilidade e das obrigações ambientais.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.			
Cultura	**Esportes e Lazer**	**Industria e Comercio**	**Saúde**
Fonte: 1000 / 511 / 510 / 2 Reduzido: 643	Fonte: 1000 / 2 / 510 / 511 Reduzido: 224	Fonte: 1000 Reduzido: 604	Fonte: 494 / 2494 / 303 / 2303 Reduzido: 255 Fonte: 494 - Reduzido:351

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Kévin Christian Alves Tironi - Assinatura:

Ocupante do cargo de agende administrativo.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Maria Lea Fragate

Secretária Municipal de Cultura

Murilo Romanini Leite

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Luiz Alberto Fantineli Júnior

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação

Leandro Moreira dos Reis

Secretaria Municipal de Saúde

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ PREÇO ESTIMADO:

Detalhamento					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR MAX UNT	VALOR MAX TOTAL
119199	Locação de sanitário portátil adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD) e mobilidade reduzida, confeccionado em polietileno de alta densidade, em conformidade com as normas ABNT NBR 9050. Dimensões internas mínimas de 1,50m x 1,50m com vão livre de porta mínimo de 0,80m. Equipado com rampa de acesso ou piso ao nível do solo, piso antiderrapante, barras de apoio, vaso sanitário adaptado, reservatório de efluentes com capacidade mínima de 140 litros, teto translúcido, trinco de emergência com indicação de ocupado/livre e Sinalização Internacional de Acessibilidade (SIA). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza) e remoção.	DIA	11,00	R$ 590,00	R$ 6.490,00
119200	Locação de sanitário portátil autônomo, de uso masculino e feminino, confeccionado em polietileno de alta densidade, lavável, com piso antiderrapante, aberturas para ventilação e teto translúcido para iluminação natural. Porta dotada de mola de fechamento automático e trinco com sinalizador de ocupado/livre. Equipado internamente com vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico e reservatório de efluentes (caixa de dejetos) com capacidade mínima de 220 litros. Dimensões de referência: Altura 2,24m, Largura 1,22m e Comprimento 1,16m (admitida variação de ±5%). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza), fornecimento e reposição contínua de insumos (papel higiênico e sabonete líquido) e remoção.	DIA	56,00	R$ 350,00	R$ 19.600,00
VALOR GLOBAL: R$ 26.090,00 (vinte e seis mil e noventa reais)					

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A contratação será feita por item, conforme tabela constante acima.

2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por Item, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de R$ 26.090,00 (vinte e seis mil e noventa reais).

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O prazo de validade do contrato será até 31 de março de 2027, a iniciar do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para garantir a qualidade, a salubridade, a acessibilidade e o cumprimento das normas ambientais, a Contratada deverá observar as seguintes obrigações:

a) Execução sob Demanda e Logística Integral: Fornecer, transportar, instalar, manter e recolher as unidades sanitárias referentes ao item arrematado (padrão ou PCD) nos locais e prazos indicados em cada Ordem de Serviço, arcando integralmente com custos de frete, deslocamento, tributos, ferramentas e equipe técnica.
b) Prazos de Instalação: Concluir a instalação, nivelamento e abastecimento dos módulos sanitários nos locais designados com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao início de cada evento.
c) Conformidade Técnica e Acessibilidade: Entregar equipamentos higienizados, em perfeitas condições estruturais e de funcionamento, garantindo o estrito cumprimento da norma NBR 9050/2020 (acessibilidade PCD) e das diretrizes da NR-24 (condições sanitárias).
d) Manutenção Sanitária e Insumos: Realizar a limpeza diária/periódica, a sucção de dejetos e o abastecimento contínuo de papel higiênico, sabonete líquido, água limpa e carga química bactericida/desodorante durante todo o período dos eventos.
e) Atendimento de Urgência: Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação, qualquer unidade que apresente avarias, vazamentos ou inadequação de higiene.
f) Responsabilidade Ambiental: Efetuar a destinação final dos efluentes em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, apresentando obrigatoriamente à fiscalização os respectivos comprovantes ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e/ou Certificado de Destinação Final - CDF).
g) Vedação à Subcontratação e Manutenção das Condições: Não subcontratar o objeto principal da prestação e manter ativas, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade sanitária/ambiental exigidas pela Lei nº 14.133/2021.
h) Faturamento e Comunicação: Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato, mantendo canal de comunicação direto com a Administração para alinhamentos operacionais.
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na

contratação direta;

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa Eletrônica correrão à Dotação Orçamentária:

Cod Red.	Unid Orç	Função; subfunção; programa	Proj/Ativ	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
643	15.001	13.392.0015	2.210	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.14.00.00.00	1000
						2
						510
						511
224	06.001	27.812.0006	2.130			1000
						2

						510
						511
255	07.002	10.301.0007	2.012			303
						2303
						494
						2494
351		10.304.0007	2.018			494
604	14.001	23.692.0014	2.039			1000

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

8.3 Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

8.4 Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

8.5 O contratado prestador de serviço deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

8.6 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

8.7 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. DA GARANTIA

9.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, a natureza e os riscos da contratação, não se mostrando necessária a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo único. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, em caso de inadimplemento.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Identificação do Contrato:

a) Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção sanitária e desmobilização de banheiros químicos (padrão e/ou adaptados para PCD), divididos por itens, sob demanda, para atender aos eventos das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Saúde e Indústria e Comércio de Cambará/PR.

b) Número do Contrato:

c) Contratado:

d) Vigência: [data de início] a [data de término]

10.2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

10.2.1 Cultura

a) Fiscal administrativo: Thiago de Ataíde Orlandini
b) Gestor do Contrato: Maria Lea Fragate

10.2.2 Esportes e Lazer

a) Fiscal administrativo: Douglas dos Santos Queiroz
b) Gestor do Contrato: Murilo Romanini Leite

10.2.3 Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação

a) Fiscal administrativo: Cynthia Moreira Mafra Ribeiro
b) Gestor do Contrato: Luiz Alberto Fantineli Júnior

10.2.4 Saúde

a) Fiscal administrativo: Juliana Aparecida Viana
b) Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis

10.2.5 Designação formal: Portaria nº 611/2026

10.3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

10.3.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

a) Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
b) Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
c) Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na entrega dos produtos;
d) Emitir relatório mensal de conformidade da execução;
e) Em caso de irregularidades, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente a contratada para correção imediata.
f) Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

10.4. Controle de Quantitativo e Entrega:

a) O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

10.5. Registro e Comunicação:

a) Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.

b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 39/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na

Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)

_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) NÃO tem cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, assim como outros associados da empresa.

i) NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Declaro de que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

k) declara, para os devidos fins, que cumprirá integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, comprometendo-se a proteger e manter o sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto. Declara, ainda, que adotará as medidas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por eventual descumprimento de suas obrigações legais.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 39/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação - contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação do serviço com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 02, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser realizado no endereço indicado no Anexo 02, Termo de Referência, deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço do lote, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: a garantia conforme edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO V

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, com sede na Avenida Brasil, 1.229, Centro, Cambará/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr. Walcir Joaquim, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SOB DEMANDA DE BANHEIROS QUÍMICOS (PADRÃO E PCD) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme especificações do Termo de Referência e as seguintes:

LOTE	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e o Edital da Dispensa que deu origem à contratação;

1.2.2. A Autorização da Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica n.º 39/2026, objeto do processo digital n.º 528/2026 e processo administrativo nº 191/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O item deverá ser fornecido, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Identificação do Contrato:

a) Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção sanitária e desmobilização de banheiros químicos (padrão e/ou adaptados para PCD), divididos por itens, sob demanda, para atender aos eventos das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Saúde e Indústria e Comércio de Cambará/PR.

b) Número do Contrato:

c) Contratado:

d) Vigência: [data de início] a [data de término]

6.2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

6.2.1 Cultura
a) Fiscal administrativo: Thiago de Ataíde Orlandini
b) Gestor do Contrato: Maria Lea Fragate

6.2.2 Esportes e Lazer
a) Fiscal administrativo: Douglas dos Santos Queiroz
b) Gestor do Contrato: Murilo Romanini Leite

6.2.3 Indústria, Comércio, Turismo, Agronegócio e Inovação
a) Fiscal administrativo: Cynthia Moreira Mafra Ribeiro
b) Gestor do Contrato: Luiz Alberto Fantineli Júnior

6.2.4 Saúde
a) Fiscal administrativo: Juliana Aparecida Viana
b) Gestor do Contrato: Leandro Moreira dos Reis

6.2.5 Designação formal: Portaria nº 611/2026

6.3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

6.3.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

a) Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
b) Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
c) Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na entrega dos produtos;
d) Emitir relatório mensal de conformidade da execução;
e) Em caso de irregularidades, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente a contratada para correção imediata.
f) Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

6.4. Controle de Quantitativo e Entrega:

a) O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

6.5. Registro e Comunicação:

a) Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.

b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
001	Locação de sanitário portátil autônomo, de uso masculino e feminino, confeccionado em polietileno de alta densidade, lavável, com piso antiderrapante, aberturas para ventilação e teto translúcido para iluminação natural. Porta dotada de mola de fechamento automático e trinco com sinalizador de ocupado/livre. Equipado internamente com vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico e reservatório de efluentes (caixa de dejetos) com capacidade mínima de 220 litros. Dimensões de referência: Altura 2,24m, Largura 1,22m e Comprimento 1,16m (admitida variação de ±5%). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza), fornecimento e reposição contínua de insumos (papel higiênico e sabonete líquido) e remoção.	DIA	56

002	Locação de sanitário portátil adaptado para Pessoas com Deficiência (PCD) e mobilidade reduzida, confeccionado em polietileno de alta densidade, em conformidade com as normas ABNT NBR 9050. Dimensões internas mínimas de 1,50m x 1,50m com vão livre de porta mínimo de 0,80m. Equipado com rampa de acesso ou piso ao nível do solo, piso antiderrapante, barras de apoio, vaso sanitário adaptado, reservatório de efluentes com capacidade mínima de 140 litros, teto translúcido, trinco de emergência com indicação de ocupado/livre e Sinalização Internacional de Acessibilidade (SIA). Inclui serviços de transporte, instalação, manutenção sanitária periódica (sucção/limpeza) e remoção.	DIA	11

7.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1. Início da Execução

a) A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual (prazo para assinatura do contrato será de 4 dias uteis), sendo entregue os itens locados conforme a emissão da respectiva Nota de Empenho.

b) A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. Execução dos Serviços

a) A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante expedição de Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias Municipais solicitantes.

b) Instalação: A contratada deverá realizar a instalação e montagem das unidades com antecedência mínima de 12 (doze) horas antes do início do primeiro dia do evento.

c) Periodicidade de Sucção: Por se tratar de eventos com alta concentração de público, a sucção de dejetos e a higienização completa das cabines devem ser realizadas diariamente, obrigatoriamente antes do início da programação de cada dia de evento.

d) Manutenção e Insumos: Durante a execução, a contratada deve garantir a reposição contínua de insumos (papel higiênico, sabonete e reagentes químicos), assegurando a salubridade das unidades durante todo o horário de funcionamento do evento.

e) Localização: Os locais de instalação serão indicados pelas Secretarias Participantes: em praças, parques, ginásios, vias públicas ou recintos de eventos dentro do território do Município de Cambará/PR

7.2.3. Recebimento e Verificação

a) O recebimento provisório efetuado pelo fiscal do contrato ou servidor designado imediatamente após a instalação, mediante conferência da quantidade, integridade física, higiene, abastecimento de insumos e adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050/2020) e segurança (NR-24).

b) Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 2 (duas) horas.

c) O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Fiscalização e Acompanhamento

a) A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.

b) Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas, exigindo-se o cumprimento integral das normas sanitárias vigentes.

7.2.5. Encerramento da Execução

a) A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b) A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod Red.	Unid Orç	Função; subfunção; programa	Proj/Ativ	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa	Categoria econômica; grupo de despesa; modalidade; elemento de despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
643	15.001	13.392.0015	2.210	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.14.00.00.00	1000
						2
						510
						511
224	06.001	27.812.0006	2.130			1000
						2

						510
						511
255	07.002	10.301.0007	2.012			303
						2303
						494
						2494
351		10.304.0007	2.018			494
604	14.001	23.692.0014	2.039			1000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de validade do contrato será até 31 de março de 2027, a iniciar do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Para garantir a qualidade, a salubridade, a acessibilidade e o cumprimento das normas ambientais, a Contratada deverá observar as seguintes obrigações:

a) Execução sob Demanda e Logística Integral: Fornecer, transportar, instalar, manter e recolher as unidades sanitárias referentes ao item arrematado (padrão ou PCD) nos locais e prazos indicados em cada Ordem de Serviço, arcando integralmente com custos de frete, deslocamento, tributos, ferramentas e equipe técnica.
b) Prazos de Instalação: Concluir a instalação, nivelamento e abastecimento dos módulos sanitários nos locais designados com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao início de cada evento.
c) Conformidade Técnica e Acessibilidade: Entregar equipamentos higienizados, em perfeitas condições estruturais e de funcionamento, garantindo o estrito cumprimento da norma NBR 9050/2020 (acessibilidade PCD) e das diretrizes da NR-24 (condições sanitárias).
d) Manutenção Sanitária e Insumos: Realizar a limpeza diária/periódica, a sucção de dejetos e o abastecimento contínuo de papel higiênico, sabonete líquido, água limpa e carga química bactericida/desodorante durante todo o período dos eventos.
e) Atendimento de Urgência: Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação, qualquer unidade que apresente avarias, vazamentos ou inadequação de higiene.

f) Responsabilidade Ambiental: Efetuar a destinação final dos efluentes em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciada, apresentando obrigatoriamente à fiscalização os respectivos comprovantes ambientais (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e/ou Certificado de Destinação Final - CDF).
g) Vedação à Subcontratação e Manutenção das Condições: Não subcontratar o objeto principal da prestação e manter ativas, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade sanitária/ambiental exigidas pela Lei nº 14.133/2021.
h) Faturamento e Comunicação: Emitir as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato, mantendo canal de comunicação direto com a Administração para alinhamentos operacionais.
i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

12.3 Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

12.4 Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

12.5 O contratado prestador de serviço deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

12.6 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

12.7 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características, a natureza e os riscos da contratação, não se mostrando necessária a exigência de garantia para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo único. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

14.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

14.2.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.2.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.2.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.3.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

14.3.1. Para as infrações previstas no item 14.2.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato.

14.3.2. Para as infrações previstas no item 14.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.3.3. Para as infrações previstas no item 14.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cambará e será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três anos).

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação do Contratado de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.9. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.10.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.10.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.la provierem para a Administração Pública.

14.11. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a Contratante, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.12. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.13. O procedimento para apuração e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. As hipóteses e o procedimento para extinção do contrato regem-se pelo disposto no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.550/2025.

15.5. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 16.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 16.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento.

16.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.6 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.7 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.8 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.9 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.10 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

16.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para a prestação de serviços, objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o da necessidade.

18.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula.

18.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do Controlador e do Encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

18.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

19.1. Este Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes, e pelos Decretos Municipais nº 3.229/2023, 3.550/2025.

19.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ELEIÇÃO DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, data.

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2